



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL N.º 3.892, DE 31 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 78.819,85 (setenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) do orçamento vigente, conforme especifica:

| Unid. Orç/Exec. | Projeto Atividade | Categoria Elemento | Valor | Secretaria | Fonte de Recurso |
|-----------------|-------------------|---|------------------|-----------------------------|------------------|
| 02.04.01 | 08.243.0009.2113 | 3.3.90.30 Material de Consumo | 26.273,28 | Fundo de Assistência Social | Federal (5) |
| 02.04.01 | 08.243.0009.2113 | 3.3.90.36 Outros Serv. De Pessoa Física | 26.273,28 | Fundo de Assistência Social | Federal (5) |
| 02.04.01 | 08.243.0009.2113 | 3.3.90.36 Outros Serv. De Pessoa Jurídica | 26.273,29 | Fundo de Assistência Social | Federal (5) |
| TOTAL | | | 78.819,85 | | |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com o desenvolvimento do projeto AEPETI (Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), no valor de R\$ 78.819,85 (setenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação, nos termos art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé. 31 de julho de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO